



Gabinete do Vereador Professor Antônio Cesar (Câmara Sem Papel)

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO GAB. ACMS Nº 306/2022

AO:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ROQUE CHILE DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: INDICAÇÃO ENDEREÇADA À **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** PARA QUE FORNEÇA BRINQUEDOS LÚDICOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA A BRINQUEDOTECA DO CEIM ALEGRIA DO SABER.

CONSIDERANDO que o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelece que o vereador pode sugerir ao poder executivo “a realização de ato administrativo ou de gestão”;

CONSIDERANDO que o mesmo artigo, em seu § 1º, “a”, prevê que tais indicações devam ser “despachadas diretamente pelo presidente”;

É o presente para encaminhar esta indicação à **Secretaria Municipal de Educação** para que forneça **brinquedos lúdicos e jogos educativos para equipar a brinquedoteca do CEIM Alegria do Saber, no bairro Santa Cruz**, que se encontra com material lúdico insuficiente e limitado para atender a demanda dos alunos matriculados.

Entendemos que se trata de assunto **urgente**, que merece endereçamento imediato por parte da





prefeitura municipal.

Com os usuais protestos de elevada estima e consideração,

Plenário “Joaquim Calmon”, 10 de março de 2022.

Vereador(a) Professor Antônio Cesar (Câmara Sem Papel) – PV



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003300330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar (Câmara Sem Papel)** em 11/03/2022 07:43
Checksum: **A4E032C46E9E44716EE874E9CB60EB8DBB7EB415DECBE743C3B6536DE5735A5A**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

